



## **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

### **Câmara de Vereadores Cachoeira do Sul - RS**

**Quinta-feira, 22 de novembro de 2019**

**Nº: 111**

**Ano: II**

**Edição**

### **Atos Legais**

#### **Aviso de licitação - PE 06/2019**

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) HDs externos.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/11/2019 - 8h.

FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/12/2019 - 8h30.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/12/2019 - 8h40.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 04/12/2019 - 9h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Município de Cachoeira do Sul, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME E EPP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

FORMA DE PAGAMENTO: Condição expressa no edital.

OBTENÇÃO EDITAL: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.camaracachoeira.rs.gov.br](http://www.camaracachoeira.rs.gov.br)

INFORMAÇÕES: (51) 3722-2782 com o Pregoeiro.

Cachoeira do Sul, 21 de novembro de 2019.

Lucio Flavio da Rosa Scotta,  
Pregoeiro.

Autenticidade: qb5zbesnv



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL**  
*PRINCESA DO JACUÍ - CAPITAL NACIONAL DO ARROZ*  
**PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.638, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Denomina Rua José Pedro Morais Alves  
o corredor vicinal existente na Estrada  
da Volta da Charqueada.*

**O Presidente da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul** promulga, nos termos do Art. 39 § 6º da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei, sancionada pelo Prefeito Municipal nos termos do § 4º do mesmo artigo:

Art. 1º Fica denominado de Rua José Pedro Morais Alves o corredor vicinal existente no lado direito na Estrada da Volta da Charqueada, 450 (quatrocentos e cinquenta) metros após a Avenida Paul Harris no sentido Leste-Oeste, iniciando na coordenada geográfica 318.755.2997- Leste e tendo prosseguimento por toda sua extensão de 1,2 (um vírgula dois) km no sentido Sul-Norte;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, 19 de novembro de 2019.

Carlos Alberto de Moura Moraes,  
Presidente.

---